



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 592/2000

**Declara de Utilidade Pública Municipal
A Associação Centro de Recuperação
Desafio Jovem Renascer.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, a Associação Centro de Recuperação Desafio Jovem Renascer, que funciona na Rua Estácio de Sá, n.º 350 – no Bairro da Estrada de Candeias – Simões Filho/Bahia, prestando serviços a comunidade desde 1994.

Art. 2º - A Entidade beneficiária da presente não tem qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de natureza assistencial a comunidade com a finalidade de recuperar os jovens e qualquer pessoa viciada em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e demais problemas de ordem moral, social e espiritual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2000.


Edson Almeida de Jesus
Prefeito

Transcrito no Livro
Nº. 05 fls 111V e 112
Em. 05/04/2003
Ass.: 